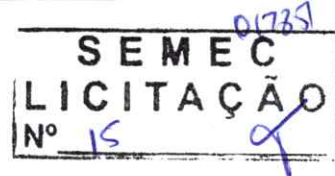




REDENÇÃO
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO UNITÁRIO, NOS MOLDES DA LEI 8.666/1993, LEI 10.520/02 CONSOANTE COM O ARTIGO 8º DO DECRETO FEDERAL Nº 3.555/2000 E NO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS EM GRUPO DA REDE MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

FONTE DE RECURSO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 4.364.157,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e cento e cinquenta e sete reais).

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

DA NECESSIDADE DO OBJETO

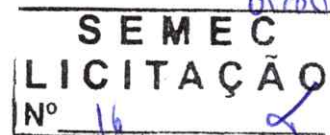
Trata-se de justificativa para viabilizar a abertura de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS EM GRUPO DA REDE MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos da zona rural e urbana, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento do calendário escolar, devendo ser destacado:

- a) Dado que não há disponibilidade suficiente de veículos escolares próprios para cobrir todas as áreas do município de Redenção-Pará;



REDENÇÃO
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

- b) Considerando que a interrupção ou descontinuação do serviço de transporte escolar acarretará consequências graves para a cidade e para os estudantes das escolas municipais e estaduais locais.

Neste sentido, de acordo com a Constituição Federal, a educação é um direito universal, incumbindo tanto ao Estado quanto à família e à sociedade em geral assegurar esse direito (artigo 205). A igualdade de oportunidades no acesso e na permanência na escola é um princípio estabelecido na Constituição (artigo 206, inciso I), que também garante o direito ao transporte escolar (artigo 208, inciso VII):

Artigo 208. O compromisso do Estado com a educação será cumprido garantindo:

VII - atendimento aos alunos em todas as fases da educação básica, incluindo programas adicionais de materiais didáticos, transporte, alimentação e assistência à saúde.

A Lei nº 9.394/96, também conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabelece o direito dos estudantes ao uso do transporte escolar, com a responsabilidade compartilhada entre os Estados e os municípios, conforme descrito abaixo (com adição da Lei nº 10.709/2003):

Artigo 11. Os municípios deverão:

VI - prover o transporte escolar para os alunos da rede municipal.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer administra um total de 37 unidades escolares, situadas tanto na área rural quanto na área urbana de Redenção-Pará. Além disso, a rede municipal de ensino inclui alunos que residem no campo, mas estudam em escolas localizadas na área urbana devido à proximidade entre suas casas e a escola.

Com o propósito de fornecer transporte escolar aos alunos da Educação Básica Pública, principalmente aqueles que vivem na Zona Rural de Redenção-Pará, em conformidade com a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que estabelece o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, o objetivo é assegurar a segurança e a qualidade do transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar. Através do transporte diário, visa-se ampliar o acesso à educação e a permanência dos alunos nas escolas.

Além disso, as quantidades serão distribuídas da seguinte forma: 70% FUNDEB e 30 % FME, sendo oportuno destacar que, as rotas CAMPO/CAMPO e CAMPO/CIDADE serão pagas pelo recurso do FUNDEB e as rotas CIDADE/CIDADE serão pagas pelo recurso do FME.

Ademais, é indispensável ressaltar, que o presente procedimento administrativo baseia-se em diversos fatores relevantes que reforçam a necessidade e importância dessa ação, tais como:

1. **Segurança dos Alunos:** A contratação de uma empresa especializada em transporte escolar garante a implementação de medidas de segurança rigorosas, como a manutenção adequada dos veículos, capacitação dos motoristas em direção defensiva e práticas de segurança no transporte de crianças e adolescentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

2. **Eficiência Operacional:** A terceirização do serviço de transporte escolar permite que a administração municipal foque em sua atividade principal, que é a gestão educacional, enquanto a empresa contratada assume a responsabilidade pela operação logística, manutenção da frota e disponibilidade de veículos em bom estado de funcionamento.
3. **Economia de Recursos:** A contratação de uma empresa de transporte escolar pode trazer economias de escala, uma vez que a empresa terá experiência na gestão de frotas e poderá otimizar os custos operacionais, incluindo manutenção, combustível e administração dos veículos.
4. **Redução de Riscos Jurídicos:** A terceirização do serviço de transporte escolar envolve a transferência de responsabilidade para a empresa contratada, minimizando os riscos jurídicos associados a acidentes de trânsito ou outros incidentes relacionados ao transporte dos alunos.
5. **Profissionalização do Serviço:** Empresas especializadas possuem conhecimento e expertise na gestão de transporte de alunos, incluindo aspectos como escalas de horários, roteiros otimizados e logística eficiente.
6. **Foco na Qualidade:** Empresas de transporte escolar têm interesse direto em manter a qualidade do serviço para garantir sua reputação no mercado. Isso pode se traduzir em um atendimento mais cuidadoso e na adoção de medidas para melhorar a experiência dos alunos durante os trajetos.
7. **Concentração de Recursos Educacionais:** Ao externalizar o transporte escolar, a secretaria pode direcionar recursos e esforços adicionais para melhorar os aspectos educacionais, como treinamento de professores, aquisição de material didático e desenvolvimento de projetos pedagógicos.

Portanto, a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de transporte escolar em grupo na Rede Municipal de Redenção/PA é justificada pelo objetivo de garantir o acesso à educação de forma segura, eficiente e equitativa para todos os alunos, ao mesmo tempo em que otimiza recursos e permite que a administração municipal concentre-se em suas responsabilidades educacionais centrais.

DO QUANTITATIVO

O quantitativo estipulado no presente Processo Administrativo Licitatório fora delimitado levando em consideração o quantitativo elaborado pelo Departamento de Transporte Escolar que dispõe da planilha de medição de todas as rotas estabelecendo um quantitativo por KM/rodados, sendo que os contratos originários deverão suprir tais demandas de acordo com a quantidade estabelecida nos autos.

Necessário ainda destacar, que tal quantitativo fora levantado com base no estudo de demandas mensais relativo a um total de 200 (duzentos) dias letivos, bem como, da utilização de Estudo Técnico Preliminar o qual embasa a presente contratação.



REDENÇÃO
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

DO PREÇO

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 4.364.157,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e cento e cinquenta e sete reais)**, conforme Artigo, 5º, inciso IV da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Os recursos para a referida contratação serão provenientes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, sendo utilizado os recursos do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Verifica-se, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

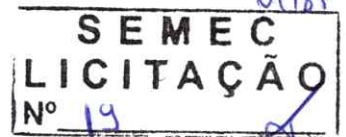
A Pesquisa Mercadológica fora realizada com fornecedores atuantes no ramo do objeto licitado, sendo estes os principais proponentes:

EMPRESAS
SOUZA E ZANOTTI LTDA
N. C. REIS SOARES
AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA
DIOGO ANDRE FERREIRA
JANIR CONCEICAO DA SILVA - TRANSPORTE
FRIGERI & LAUFER LTDA
JB TRANSPORTES & TURISMO LTDA
OTR TRANSPORTES LTDA
NEIMAR ENEAS CHASSOT GRUBLER LTDA
MOLLING - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
RIO GRANDE TURISMO LTDA

Ressaltamos ainda que, as cotações foram realizadas integralmente pela plataforma Banco de Preços da qual disponibiliza a cotação em âmbito nacional, sendo cotado o item pelos fornecedores acima elencados, conforme quadro de Cotação nº 00639/23 (anexo) sendo utilizado o parâmetro de MÉDIA DOS PREÇOS obtidos para aferir os valores de referência dos itens que integram o objeto do presente certame.



REDENÇÃO
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

Seguindo as normas e diretrizes estabelecidas nas leis e diretrizes orientadas pela Procuradoria Geral do Município Considerando necessidade continuada de melhorar os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer de Redenção/PA, urge a necessidade de realização de PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a presente licitação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICA-SE a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS EM GRUPO DA REDE MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

Redenção, em 16 de outubro de 2023.

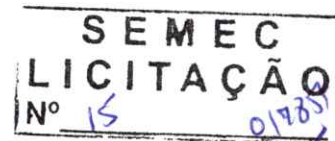
VANDERLY ANTONIO
LUIZ
MOREIRA:45025843200

Assinado eletronicamente por VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA em 16/10/2023
Data: 2023.10.16 09:24:43 -0300

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR



REDENÇÃO
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO UNITÁRIO, NOS MOLDES DA LEI 8.666/1993, LEI 10.520/02 CONSOANTE COM O ARTIGO 8º DO DECRETO FEDERAL Nº 3.555/2000 E NO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS EM GRUPO DA REDE MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

FONTE DE RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.870.353,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil e trezentos e cinquenta e três reais)

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata-se de justificativa para viabilizar a abertura de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS EM GRUPO DA REDE MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos da zona rural e urbana, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento do calendário escolar, devendo ser destacado:

- a) Dado que não há disponibilidade suficiente de veículos escolares próprios para cobrir todas as áreas do município de Redenção-Pará;



REDENÇÃO
PREFEITURA

SEMEC
LICITAÇÃO
Nº 16
01789

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

- b) Considerando que a interrupção ou descontinuação do serviço de transporte escolar acarretará consequências graves para a cidade e para os estudantes das escolas municipais e estaduais locais.

Neste sentido, de acordo com a Constituição Federal, a educação é um direito universal, incumbindo tanto ao Estado quanto à família e à sociedade em geral assegurar esse direito (artigo 205). A igualdade de oportunidades no acesso e na permanência na escola é um princípio estabelecido na Constituição (artigo 206, inciso I), que também garante o direito ao transporte escolar (artigo 208, inciso VII):

Artigo 208. O compromisso do Estado com a educação será cumprido garantindo:

VII - atendimento aos alunos em todas as fases da educação básica, incluindo programas adicionais de materiais didáticos, transporte, alimentação e assistência à saúde.

A Lei nº 9.394/96, também conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabelece o direito dos estudantes ao uso do transporte escolar, com a responsabilidade compartilhada entre os Estados e os municípios, conforme descrito abaixo (com adição da Lei nº 10.709/2003):

Artigo 11. Os municípios deverão:

VI - prover o transporte escolar para os alunos da rede municipal.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer administra um total de 37 unidades escolares, situadas tanto na área rural quanto na área urbana de Redenção-Pará. Além disso, a rede municipal de ensino inclui alunos que residem no campo, mas estudam em escolas localizadas na área urbana devido à proximidade entre suas casas e a escola.

Com o propósito de fornecer transporte escolar aos alunos da Educação Básica Pública, principalmente aqueles que vivem na Zona Rural de Redenção-Pará, em conformidade com a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que estabelece o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, o objetivo é assegurar a segurança e a qualidade do transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar. Através do transporte diário, visa-se ampliar o acesso à educação e a permanência dos alunos nas escolas.

Além disso, as quantidades serão distribuídas da seguinte forma: 70% FUNDEB e 30 % FME, sendo oportuno destacar que, as rotas CAMPO/CAMPO e CAMPO/CIDADE serão pagas pelo recurso do FUNDEB e as rotas CIDADE/CIDADE serão pagas pelo recurso do FME.

Ademais, é indispensável ressaltar, que o presente procedimento administrativo baseia-se em diversos fatores relevantes que reforçam a necessidade e importância dessa ação, tais como:

1. **Segurança dos Alunos:** A contratação de uma empresa especializada em transporte escolar garante a implementação de medidas de segurança rigorosas, como a manutenção adequada dos veículos, capacitação dos motoristas em direção defensiva e práticas de segurança no transporte de crianças e adolescentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

2. **Eficiência Operacional:** A terceirização do serviço de transporte escolar permite que a administração municipal foque em sua atividade principal, que é a gestão educacional, enquanto a empresa contratada assume a responsabilidade pela operação logística, manutenção da frota e disponibilidade de veículos em bom estado de funcionamento.
3. **Economia de Recursos:** A contratação de uma empresa de transporte escolar pode trazer economias de escala, uma vez que a empresa terá experiência na gestão de frotas e poderá otimizar os custos operacionais, incluindo manutenção, combustível e administração dos veículos.
4. **Redução de Riscos Jurídicos:** A terceirização do serviço de transporte escolar envolve a transferência de responsabilidade para a empresa contratada, minimizando os riscos jurídicos associados a acidentes de trânsito ou outros incidentes relacionados ao transporte dos alunos.
5. **Profissionalização do Serviço:** Empresas especializadas possuem conhecimento e expertise na gestão de transporte de alunos, incluindo aspectos como escalas de horários, roteiros otimizados e logística eficiente.
6. **Foco na Qualidade:** Empresas de transporte escolar têm interesse direto em manter a qualidade do serviço para garantir sua reputação no mercado. Isso pode se traduzir em um atendimento mais cuidadoso e na adoção de medidas para melhorar a experiência dos alunos durante os trajetos.
7. **Concentração de Recursos Educacionais:** Ao externalizar o transporte escolar, a secretaria pode direcionar recursos e esforços adicionais para melhorar os aspectos educacionais, como treinamento de professores, aquisição de material didático e desenvolvimento de projetos pedagógicos.

Portanto, a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de transporte escolar em grupo na Rede Municipal de Redenção/PA é justificada pelo objetivo de garantir o acesso à educação de forma segura, eficiente e equitativa para todos os alunos, ao mesmo tempo em que otimiza recursos e permite que a administração municipal concentre-se em suas responsabilidades educacionais centrais.

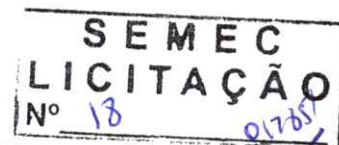
DO QUANTITATIVO

O quantitativo estipulado no presente Processo Administrativo Licitatório fora delimitado levando em consideração o quantitativo elaborado pelo Departamento de Transporte Escolar que dispõe da planilha de medição de todas as rotas estabelecendo um quantitativo por KM/rodados, sendo que os contratos originários deverão suprir tais demandas de acordo com a quantidade estabelecida nos autos.

Necessário ainda destacar, que tal quantitativo fora levantado com base no estudo de demandas mensais relativo a um total de 200 (duzentos) dias letivos, bem como, da utilização de Estudo Técnico Preliminar o qual embasa a presente contratação.



REDENÇÃO
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

DO PREÇO

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **RS 1.870.353,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil e trezentos e cinquenta e três reais)**, conforme Artigo, 5º, inciso IV da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Os recursos para a referida contratação serão provenientes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, sendo utilizado os recursos do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Verifica-se, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

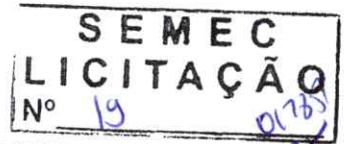
A Pesquisa Mercadológica fora realizada com fornecedores atuantes no ramo do objeto licitado, sendo estes os principais proponentes:

EMPRESAS
SOUZA E ZANOTTI LTDA
N. C. REIS SOARES
AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA
DIOGO ANDRE FERREIRA
JANIR CONCEICAO DA SILVA - TRANSPORTE
FRIGERI & LAUFER LTDA
JB TRANSPORTES & TURISMO LTDA
OTR TRANSPORTES LTDA
NEIMAR ENEAS CHASSOT GRUBLER LTDA
MOLLING - TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
RIO GRANDE TURISMO LTDA

Ressaltamos ainda que, as cotações foram realizadas integralmente pela plataforma Banco de Preços da qual disponibiliza a cotação em âmbito nacional, sendo cotado o item pelos fornecedores acima elencados, conforme quadro de Cotação nº 01403/23 (anexo) sendo utilizado o parâmetro de MÉDIA DOS PREÇOS obtidos para aferir os valores de referência dos itens que integram o objeto do presente certame.

**REDENÇÃO**

PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

Seguindo as normas e diretrizes estabelecidas nas leis e diretrizes orientadas pela Procuradoria Geral do Município Considerando necessidade continuada de melhorar os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer de Redenção/PA, urge a necessidade de realização de PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a presente licitação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICA-SE a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS EM GRUPO DA REDE MUNICIPAL DE REDENÇÃO/PA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

Redenção, em 16 de outubro de 2023.

VANDERLY ANTONIO
LUIZ
MOREIRA:45025843200

Assinado de forma digital por VANDERLY ANTONIO LUIZ
MOREIRA:45025843200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=07151547000137, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cm=VANDERLY ANTONIO LUIZ MOREIRA:45025843200
Dados: 2023.10.16 09:25:13 -03'00'

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR